



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1091 DE 14 DE JUNHO DE 1.988

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Fazenda e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, objetivando a incrementação da arrecadação de tributos e a instalação da Unidade de Atendimento ao Público- UAP.

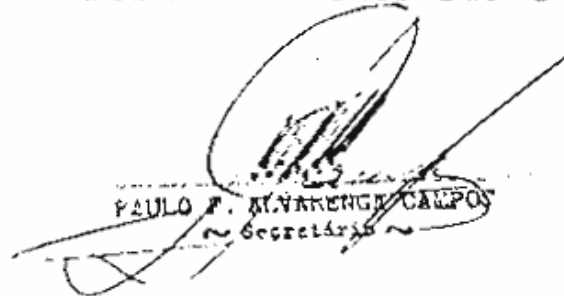
ART. 2º- As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 14 de Junho de -
1.988.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO F. DE AZEVEDO CAMPOS
Secretário